

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

PORTARIA № CPV.0095/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Trata da nomeação dos membros do Conselho de Câmpus do IFSP-Câmpus Capivari.

A DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando a conclusão de curso de conselheiros discentes, resolve:

Art. 1º - **ALTERAR**, em parte, a Portaria nº CPV.0090/2021, de 14 de abril de 2021, **DISPENSANDO** os discentes Guilherme Henrique Inocêncio e Héllen Cristine Florentino Cruz.

Art. 2º - O Conselho de Câmpus (CONCAM) do IFSP Câmpus Capivari passa a ser composto pelos seguintes membros:

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titulares:

Arlete Teresinha Esteves Brandi Isabel Cristina das Chagas Oliveira Maria Heloisa Saraiva Vicente

Representantes dos Servidores Docentes:

Titulares:

Fabiana Bigaton Tonin Francine Maria Ribeiro Roberto Bineli Muterle Valdir Antonio Vitorino Filho

Suplentes:

Vitor Brandi Junior (1º suplente)

Representantes Discentes:

Titulares:

Beatriz Santos Silva João Pedro Adami de Carvalho

Representantes da Comunidade Externa:

Representante da sociedade civil organizada:

Daniela Loatti



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Representante do poder público:

Letícia de Goes Peressim Travaiolli

Representando dos egressos:

Gabriel Sanches Cerezer

Art. 3º - Conforme Art. 4º da Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015, do Conselho Superior, o mandato dos representantes dos servidores docentes, dos representantes dos servidores técnico-administrativos e dos representantes discentes elencados no Art. 1º é de dois anos.

Parágrafo Único. Considera-se como início do mandato dos representantes eleitos a data de sua posse e o encerramento do mandato em 11 de dezembro de 2021.

Art. 4º - De acordo com o § 1º do Art. 3º da Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015, do Conselho Superior, o Conselho de Câmpus é presidido pelo Diretor-Geral.

Art. 5º - Os docentes que compõem o Conselho de Câmpus podem incluir até 04 (quatro) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA PEDROSO RAMOS